



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIARIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 18/84

Dispõe sobre o registro de Agências de Propaganda.

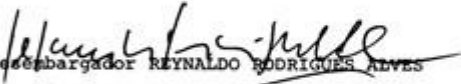
O Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES, Corregedor Geral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições,

considerando o que consta do Proc. nº 143/84, em que é requerente o Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina e tendo em vista o cumprimento da Lei nº 4.680, de 18.06.65, regulamentada pelo Decreto nº 57.690, de 01.02.66,

resolve instruir os Oficiais do Registro Civil das Pessoas Jurídicas no sentido de que observem os requisitos necessários ao registro dos atos constitutivos de Agências de Propaganda, em especial quanto à exigência da Certidão de Regularidade expedida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina ou pela Associação Brasileira de Agências de Propaganda (ABAP).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 01 de Agosto de 1984.


Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA